



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIRETORIA DE SISTEMAS E MATERIAL DE EMPREGO MILITAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - DSMEM**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 64202.003727/2022-79-CDS**

A DIRETORIA DE SISTEMAS E MATERIAL DE EMPREGO MILITAR (DSMEM), por meio da DIVISÃO DE CONTRATO DE DEFESA (DCODE) com sede no Quartel General do Exército, Bloco "F", 3º andar, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília-DF, CEP: 70.630-901, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.440.681/0001-56, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, Major VICTOR HUGO PAIVA COELHO, nomeado(a) pela Portaria nº 01 de 28 de novembro de 2022, publicada no BI Nr. 77 de 30 de novembro de 2022, portador da matrícula funcional nº 010.064.695-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2022, publicada no DOU de 06/02/2023 (Aviso de Alteração), processo administrativo nº 64202.003727/2022-79, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Material Permanente e de Consumo para Renovação e Atualização do Parque Computacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA., CNPJ - 89.237.911/0289-08, endereço: Rodovia Governador Mário Covas, KM 290, nº 10600, Galpão 03 Meltex, Bairro: Serra do Anil, CEP: 29147-030, Cariacica/ES, representante - VINÍCIUS DA SILVA, portador da Carteira de Identidade sob nº 8099503578 SJS/RS, e inscrito no CPF

sob nº 839.250.900-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quanti dade	Valor Unitário R\$
1	<p>Computador TIPO I - 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS 1.1. Processador 1.1.1. Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1 ou superior; 1.1.2. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 10 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado; 1.1.3. Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento; 1.1.4. Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções; 1.1.5. O processador deverá ser compatível com o padrão DMTF DASH, permitindo, independente de sistema operacional, gerenciamento remoto, utilização de diretivas de segurança, atualizações remotas, diagnóstico e reparo remoto; 1.1.6. Controlador de memória DDR4, ou superior, integrado; 1.1.7. Velocidade (clock interno) de no mínimo 1.6 GHz, sendo considerado para efeito de comprovação desta, os valores alcançados no modo nativo da CPU (sem uso de overclock); 1.1.8. Tecnologia com capacidade dinâmica de elevação de clock (turbo boost ou similar) de acordo com demanda tendo a capacidade de atingir, no mínimo 4.8Ghz; 1.1.9. O modelo de processador ofertado deve ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante do Processador (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada); 1.1.10. Processador com no mínimo 12 (doze) núcleos de processamento; 1.1.11. Suportar AES (Advanced Encryption Standard), para criptografia de dados; 1.1.12. A Licitante deverá informar em sua proposta eletrônica/física marca e modelo detalhado do processador ofertado. 1.2. BIOS 1.2.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não</p>	UND	70	7.900,00



	<p>volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0; 1.2.2. A BIOS deverá ser providenciada no idioma português ou inglês; 1.2.3. Lançada a partir de 2018 e entregue na versão mais atual disponibilizada pela fabricante; 1.2.4. Desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, ou com direitos de Copyright, garantindo que o fabricante possui direito de livre edição da BIOS, com capacidade de implementar atualizações e correções de segurança, informando o modelo e a versão da mesma. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante da BIOS deverá atestar que o fabricante do equipamento possui livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido; 1.2.5. Deverá possuir sistema de autorrecuperação em caso de falha, restabelecendo a BIOS a partir de uma cópia segura disponível no próprio equipamento; 1.2.6. A BIOS deve estar em conformidade com a norma NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, devendo ser entregue, junto da proposta, documento ou declaração do fabricante que comprove este atendimento; 1.2.7. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST 800-147 deve atender as seguintes funcionalidades: 1.2.8. Possuir mecanismos de hardware ou software que executem auto reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados, usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura no hardware; 1.2.9. A BIOS deve possuir sistema de auto verificação que ao menos garanta que apenas imagens confiáveis do código da BIOS sejam executados e que também impeça a execução de rootkits, vírus e malwares; 1.2.10. Tal verificação deve ser executada durante a inicialização computador; 1.2.11. Deverá possuir log de eventos gerados pelo BIOS e Firmware do sistema que grave os registros críticos; 1.2.12. Deve usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução do hardware para a mesma. 1.2.13. Suporte ao recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-</p>			
--	--	--	--	--



	<p>boot Execution Environment); 1.2.14. O fabricante deverá comprovar ser membro da Unified Extensible Firmware Interface (UEFI—http://www.uefi.org/members), atestando que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; 1.2.15. Para permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI ou do firmware do equipamento através do acionamento de teclas; 1.2.16. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica, o fabricante do equipamento, a marca e modelo do processador, o tamanho e velocidade da memória RAM, data e versão de firmware do equipamento e o modelo, capacidade do disco rígido; 1.2.17. O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, HP 600 9.</p>			
2	<p>Computador TIPO II - 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS 1.1. 1.1.1. Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1 ou superior; 1.1.2. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 10 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado; 1.1.3. Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento; 1.1.4. Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções; 1.1.5. O processador deverá ser compatível com o padrão DMTF DASH, permitindo, independente de sistema operacional, gerenciamento remoto, utilização de diretivas de segurança, atualizações remotas, diagnóstico e reparo remoto; 1.1.6. Controlador de memória DDR4, ou superior, integrado; 1.1.7. Velocidade (clock interno) de no mínimo 2.0 GHz, sendo considerado para efeito de comprovação desta, os</p>	UND	115	9.400,00

<p>valores alcançados no modo nativo da CPU (sem uso de overclock); 1.1.8. Tecnologia com capacidade dinâmica de elevação de clock(turbo boost ou similar) de acordo com demanda com capacidade de atingir, no mínimo 4.8Ghz; 1.1.9. O modelo de processador ofertado deve ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante do Processador (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada); 1.1.10. Processador com no mínimo 8 (oito) núcleos de processamento, sendo pelo menos 6 (seis) núcleos físicos; 1.1.11. Suportar AES (Advanced Encryption Standard), para criptografia de dados; 1.1.12. A Licitante deverá informar em sua proposta eletrônica/física marca e modelo detalhado do processador ofertado. 1.2. BIOS 1.2.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0; 1.2.2. A BIOS deverá ser providenciada no idioma português ou inglês; 1.2.3. Lançada a partir de 2018 e entregue na versão mais atual disponibilizada pela fabricante; 1.2.4. Desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, ou com direitos de Copyright, garantindo que o fabricante possui direito de livre edição da BIOS, com capacidade de implementar atualizações e correções de segurança, informando o modelo e a versão da mesma. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante da BIOS deverá atestar que o fabricante do equipamento possui livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido; 1.2.5. Deverá possuir sistema de autorrecuperação em caso de falha, restabelecendo a BIOS a partir de uma cópia segura disponível no próprio equipamento; 1.2.6. A BIOS deve estar em conformidade com a norma NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, devendo ser entregue, junto da proposta, documento ou declaração do fabricante que comprove este atendimento; 1.2.7. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST 800-147 deve atender as seguintes funcionalidades: 1.2.8. Possuir mecanismos de hardware ou software que</p>			
---	--	--	--



	<p>executem auto reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados, usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura no hardware; 1.2.9. A BIOS deve possuir sistema de auto verificação que ao menos garanta que apenas imagens confiáveis do código da BIOS sejam executados e que também impeça a execução de rootkits, vírus e malwares; 1.2.10. Tal verificação deve ser executada durante a inicialização computador; 1.2.11. Deverá possuir log de eventos gerados pelo BIOS e Firmware do sistema que grave os registros críticos; 1.2.12. Deve usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução do hardware para a mesma. 1.2.13. Suporte ao recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment); 1.2.14. O fabricante deverá comprovar ser membro da Unified Extensible Firmware Interface (UEFI-http://www.uefi.org/members), atestando que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; 1.2.15. Para permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI ou do firmware do equipamento através do acionamento de teclas; 1.2.16. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica, o fabricante do equipamento, a marca e modelo do processador, o tamanho e velocidade da memória RAM, data e versão de firmware do equipamento e o modelo, capacidade do disco rígido; 1.2.17. O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, HP.</p>			
3	<p>Computador TIPO III - 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS 1.1. Processador 1.1.1. Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1 ou superior; 1.1.2. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, por um período indefinido de tempo, em ambiente não refrigerado; 1.1.3. Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de</p>	UND	20	23.000,00

<p>acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento; 1.1.4. Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções; 1.1.5. O processador deverá ser compatível com o padrão DMTF DASH, permitindo, independente de sistema operacional, gerenciamento remoto, utilização de diretivas de segurança, atualizações remotas, diagnóstico e reparo remoto; 1.1.6. Controlador de memória DDR5, ou superior, integrado; 1.1.7. Velocidade (clock interno) de no mínimo 2.7 GHz, sendo considerado para efeito de comprovação desta, os valores alcançados no modo nativo da CPU (sem uso de overclock); 1.1.8. Tecnologia com capacidade dinâmica de elevação de clock (turbo boost ou similar) de acordo com demanda com capacidade de atingir, no mínimo 4.9Ghz. 1.1.9. Memória cache de no mínimo 25 MB; 1.1.10. O modelo de processador ofertado deve ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante do Processador (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada); 1.1.11. Processador com no mínimo 12 (doze) núcleos e com no mínimo 20 Threads; 1.1.12. Suportar AES (Advanced Encryption Standard), para criptografia de dados; 1.1.13. A Licitante deverá informar em sua proposta eletrônica/física marca e modelo detalhado do processador ofertado.</p> <p>1.2. BIOS 1.2.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0; 1.2.2. A BIOS deverá ser providenciada no idioma português ou inglês; 1.2.3. Lançada a partir de 2018 e entregue na versão mais atual disponibilizada pela fabricante; 1.2.4. Desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, ou com direitos de Copyright, garantindo que o fabricante possui direito de livre edição da BIOS, com capacidade de implementar atualizações e correções de segurança, informando o modelo e a versão da mesma. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante da BIOS deverá atestar que o fabricante do equipamento possui livre direito</p>			
---	--	--	--



<p>de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido; 1.2.5. Deverá possuir sistema de autorrecuperação em caso de falha, restabelecendo a BIOS a partir de uma cópia segura disponível no próprio equipamento; 1.2.6. A BIOS deve estar em conformidade com a norma NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, devendo ser entregue, junto da proposta, documento ou declaração do fabricante que comprove este atendimento; 1.2.7. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST 800-147 deve atender as seguintes funcionalidades: 1.2.8. Possuir mecanismos de hardware ou software que executem auto reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados, usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura no hardware; 1.2.9. A BIOS deve possuir sistema de auto verificação que ao menos garanta que apenas imagens confiáveis do código da BIOS sejam executados e que também impeça a execução de rootkits, vírus e malwares; 1.2.10. Tal verificação deve ser executada durante a inicialização computador; 1.2.11. Deverá possuir log de eventos gerados pelo BIOS e Firmware do sistema que grave os registros críticos; 1.2.12. Deve usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução do hardware para a mesma. 1.2.13. Suporte ao recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pre-boot Execution Environment); 1.2.14. O fabricante deverá comprovar ser membro da Unified Extensible Firmware Interface (UEFI-http://www.uefi.org/members), atestando que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; 1.2.15. Para permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI ou do firmware do equipamento através do acionamento de teclas; 1.2.16. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica, o fabricante do equipamento, a</p>			
--	--	--	--



marca e modelo do processador, o tamanho e velocidade da memória RAM, data e versão de firmware do equipamento e o modelo, capacidade do disco rígido; 1.2.17. O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar. HP Z2 G9.			
---	--	--	--

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Diretoria De Sistemas E Material De Emprego Militar (DSMEM).

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Quantidade	Órgãos Participantes
1	50	BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX
2	15	
3	5	
3	5	BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4.1.2 Salvo para Atas de Registro de Preços gerenciadas no âmbito do Ministério da Economia, a adesão de que trata este item, para fins de contratação de serviço de tecnologia da informação e comunicação, só será permitida após a aprovação da ata de registro de preços pela Secretaria de Governo Digital do Ministério



da Economia na forma do art. 22, §10, II do Decreto nº 7.892, de 2013 e da Instrução Normativa SGD/ME nº 2, de 4 de Abril de 2019.

4.1.2.1 O subitem anterior não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviço esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao no máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da



contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1 por razão de interesse público; ou
- 6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília – DF, 10 de abril de 2023.



VICTOR HUGO PAIVA COELHO - Major
CPF:000.947.983-03
ORDENADOR DE DESPESAS
DIRETORIA DE SISTEMAS E MATERIAL DE EMPREGO MILITAR

VINICIUS DA SILVA:83925090053
0053

Assinado de forma digital por VINICIUS DA SILVA:83925090053
Dados: 2023.04.10 17:53:07 -03'00'

VINÍCIUS DA SILVA
CPF: 839.250.900-53
PROCURADOR/REPRESENTANTE
GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA.